



CÂMARA DE ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS

Ata da 74ª reunião ordinária, realizada em 29 de março de 2023

1 Em 29 de março de 2023, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades
2 Agrossilvipastoris (CAP), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de
3 Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) em Belo Horizonte.
4 Participaram o presidente Fernando Baliani da Silva, representante da Semad e os
5 seguintes conselheiros titulares ou suplentes: representantes do Poder Público:
6 Wallace Peixoto Batista, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
7 (Sede); Vitor Takahashi Rosa, da Secretaria de Estado de Governo (Segov); Karla Jorge
8 da Silva, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa);
9 Márcio Stoduto de Mello, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do
10 Estado de Minas Gerais (Emater); Roberto Maychel Soares da Silveira, do Conselho
11 Regional de Biologia (CRBio - 4ª Região); Marcílio de Sousa Magalhães, da
12 Superintendência Federal de Agricultura em Minas Gerais (SFA-MG), do Ministério da
13 Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa). Representantes da Sociedade Civil:
14 Henrique Damásio Soares, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas
15 Gerais (Faemg); Igor Lopes Braga, da Associação Mineira da Indústria Florestal (Amif);
16 Emmanuel Duarte Almada, da Universidade do Estado de Minas Gerais (Uemg).
17 Ausências na reunião: Sociedade Mineira de Engenheiros (SME); Associação para a
18 Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro (Angá) e Fundação Relictos de Apoio ao
19 Parque do Rio Doce (Relictos). Assuntos em pauta. Constatado pela Secretaria
20 Executiva o quórum regimental de abertura com os representantes das seguintes
21 entidades: Uemg, SME, Faemg, Emater, CRBio-04, Sede e Mapa. **1) ABERTURA.** O
22 Presidente Fernando Baliani da Silva após constatado o quórum mínimo regimental
23 cumprimenta os conselheiros, colegas do Sisema e a todos que acompanham a reunião
24 pelo YouTube, e declara aberta a 74ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades
25 Agrossilvipastoris - CAP do Copam, às 9h13. Na sequência convida a todos para o ato
26 solene de execução do item **2) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.**
27 *[Executado o Hino Nacional Brasileiro].* **3) COMUNICADO DOS CONSELHEIROS.** Não
28 houve manifestações. **4) COMUNICADO DA SECRETARIA EXECUTIVA.** Vânia Sarmento
29 (Núcleo dos Órgãos Colegiados): “Bom dia, senhor Presidente. Bom dia, senhores
30 Conselheiros e todos que nos ouvem e assistem pelo YouTube. Temos um comunicado
31 da Comissão de Ética da Semad: foi encaminhado a todos os Conselheiros do Copam e
32 do CERH-MG, na data de 14 de março, uma divulgação de consulta disponibilizada por
33 e-mail. Trata-se de um diagnóstico de temas considerados estratégicos pelos agentes
34 públicos a serem abordados no Código de Ética do Sisema que se encontra em
35 elaboração. Reforçamos a importância da participação dos senhores Conselheiros
36 respondendo o formulário *online* que foi disponibilizado, observando o prazo
37 estipulado. Desde já agradecemos. Caso não tenham recebido o e-mail, fineza entrar
38 em contato com a Comissão de Ética ou com a Secretaria Executiva do Copam para
39 encaminharmos o link. Agradecemos desde já pelo apoio.” **5) EXAME DAS ATAS DA**
40 **72ª RO DA CAP DE 25/01/2023 E 73ª RO DA CAP DE 01/03/2023.** Presidente Fernando
41 Baliani da Silva: “Questiono se os conselheiros têm algum destaque ou consideração

nas atas da 72ª RO da CAP de 25/01/2023 e/ou da 73ª RO da CAP de 01/03/2023. Não havendo manifestações, coloco as duas atas em votação. Aprovadas as Atas da 72ª Reunião Ordinária, de 25 de janeiro de 2023 e da 73ª Reunião Ordinária, de 01 de março de 2023. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seapa, Emater, CRBio-04, SFA-MG/Mapa, Faemg, Amif, Uemg. Ausências: SME, Angá e Relictos. **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO E A LICENÇA DE OPERAÇÃO - "AMPLIAÇÃO" 6.1 Indústria e Comércio de Alimentos Iana Ltda. - Avicultura - Pouso Alto/MG - PA/SLA/Nº 1694/2022 - Classe 4 (Conforme Leinº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM.** Sem destaques. Votação em bloco. Concedida a ampliação da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação, pela maioria dos votos, nos termos do parecer único da Supram SM. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seapa, Emater, CRBio-04, SFA-MG/Mapa, Faemg, Amif, Uemg. Ausências: SME, Angá e Relictos. **7) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA: 7.1 GRM Agrícola Participações Ltda./Fazenda Lages do Capão Grande, Fazenda Felicidade, Fazenda Boa Sorte e Fazenda Vitória - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Bonfinópolis de Minas/MG - PA/SLA/Nº 4158/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NOR.** Destaque: Uemg. Item não habilitado para votação em bloco. Na sequência, o Presidente passa a palavra para o destaque solicitado pelo Conselheiro Emmanuel Duarte Almada (Uemg): “No documento apresentado não há nenhuma referência a cursos d’água na área do empreendimento, embora o mapa disponibilizado indique a presença de cursos d’água. Então, não consegui nem mesmo localizar o nome desses cursos d’água e não havendo nenhuma indicação da presença, embora eles aparentemente sejam usando o empreendimento também não há nenhuma previsão de monitoramento. Então, eu gostaria de um esclarecimento, se há ou não há, porque não foi indicado os cursos d’água do empreendimento e se há, a minha sugestão é que haja previsão de monitoramento a montante e à jusante do empreendimento.”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Obrigado Conselheiro. Eu convidarei à equipe da Supram Noroeste, responsável pela análise e elaboração parecer único para que possa fazer suas considerações frente aos destaques que o conselheiro apontou aqui”. Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira (Supram NOR): “Existem alguns cursos d’água sim no empreendimento, no entanto tem bastante área de APP preservada inclusive foram solicitados PTRF em prática para recuperação de áreas de APP, mas a gente pode incluir o monitoramento dos cursos d’água.” Conselheiro Emmanuel Duarte Almeida (Uemg): “Está esclarecido. Eu acho importante porque embora a APP seja relativamente bem preservada, isso não garante que todos os contaminantes não vão chegar nos cursos. Por isso seria muito importante esse monitoramento” [As alterações no PU foram pacificadas]. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Lembrando que nós estamos debatendo aqui o item 7.1. Como foi proposto pelo Conselheiro Emanuel da Uemg, o monitoramento de curso d’água é acatado pela Supram Noroeste”. Concedida a Licença de Operação Corretiva, pela maioria dos votos, nos termos do parecer único da Supram NOR. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seapa, Emater, CRBio-04, Mapa, Faemg, Amif, Uemg. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seapa, Emater, CRBio-04, SFA-MG/Mapa, Faemg, Amif, Uemg. Ausências: SME, Angá e Relictos. **7.2 Agropecuária 3G Ltda. - Culturas anuais, semiperenes e perenes,**

89 silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, criação de bovinos,
90 bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e produção de
91 carvão vegetal oriunda de floresta plantada - Santa Fé de Minas/MG -
92 PA/SLA/Nº3834/2020 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea
93 b). **Apresentação: Supram NM.** Sem destaques. Votação em bloco. Concedida a
94 Licença de Operação Corretiva, pela maioria dos votos, nos termos do parecer único
95 da Supram NM. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seapa, Emater, CRBio-04, SFA-
96 MG/Mapa, Faemg, Amif, Uemg. Ausências: SME, Angá e Relictos. **7.3 João Emílio**
97 **Rocheto/Chapadão do Bugre - Água Santa II - Fazenda Chapadão do Bugre - Água**
98 **Santa II - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e**
99 **cultura de ervas medicinais e aromáticas); Criação de bovinos, bubalinos, equinos,**
100 **muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Culturas anuais, semiperenes e**
101 **perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura -**
102 **Sacramento/MG - PA/SLA/Nº 5486/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016**
103 **art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM.** Destaque: Uemg e CRBio-04.
104 Concedida a Licença de Operação Corretiva, pela maioria dos votos. Votos Favoráveis:
105 Segov, Sede, Seapa, Emater, CRBio-04, Mapa, Faemg, Amif, Uemg. Ausências: Angá,
106 SME e Relictos. Condicionante proposta pela Uemg aprovada pela maioria dos votos.
107 Votos favoráveis à inclusão do monitoramento sugerido pela Uemg: Emater, CRBio-04,
108 Mapa, Amif e Uemg. Votos contrários ao monitoramento sugerido pela Uemg: Segov,
109 Sede, Seapa e Faemg. Ausências: Angá, SME e Relictos. Início das discussões. O
110 Presidente passa a palavra para o destaque solicitado pelo Conselheiro Emmanuel
111 Duarte Almada (Uemg) “O item 7.3 tem uma situação similar ao item 7.1, existe a
112 indicação dos cursos d’água, mas não há previsão de monitoramento e no próprio
113 parecer há a indicação de que as APPs foram antropizadas. A minha sugestão é da
114 mesma forma do item 7.1, que se insira a previsão de monitoramento do curso
115 d’água”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Obrigado Conselheiro, antes de passar
116 a palavra à equipe da Supram Triângulo, vou passar a palavra para o conselheiro
117 Roberto, que também solicitou destaque pelo CRBio-04.”. Roberto Maychel (CRBio -
118 4ª Região): “Eu fiquei com uma dúvida em relação ao monitoramento de entomofauna,
119 gostaria de entender porque foi feito dessa maneira, pois eu não vi nenhum dado
120 explicativo dentro do relatório”. Ana Cláudia de Paula Dia (Supram TM): “Conselheiro,
121 embora eu ache pertinente sua preocupação com o monitoramento do curso d’água,
122 eu gostaria de destacar que foi colocado no anexo 2 - Efluente Líquido, uma justificativa
123 porque não ter monitoramento de águas superficiais e foi alegado que os cursos
124 d’água são protegidos por APP’s, que são constituídos por vegetação nativa, espécies
125 exóticas e que existem medidas de controle, como por exemplo, aplicação de
126 agrotóxicos seguindo receituário agrônômico. Dessa forma, evitamos que esses
127 produtos caiam no solo e contaminem áreas próximas. Gostaria de destacar que se
128 vocês olharem na primeira figura, o curso d’água que justificaria uma análise de água
129 superficial seria o curso d’água que o atravessa, se não me engano é o Córrego do
130 Urubu, porque os demais fazem fronteira. Considerando que é um tipo de poluição
131 difusa, não teríamos como monitorar isso fazendo fronteira com outras propriedades,
132 não teria como saber quem contaminou. Então, voltando ao curso d’água que
133 atravessa o empreendimento, que no caso justificaria o monitoramento, trata-se de
134 um curso d’água no qual o relevo é bem plano, então a APP tem um papel importante,
135 não teria problema por exemplo com erosão de solo, que justificaria o

136 comprometimento desse curso d'água, não para efeito da nossa análise em campo, e
137 aí nós também não verificamos, por exemplo, sinais de eutrofização que seria
138 monitoramento de nitrogênio e fosfato por uso, no caso, excessivo desses fertilizantes
139 que não é o caso. Segue como eu falei a recomendação agrônômica, então não tem
140 sinais de eutrofização, que seria uma grande quantidade de microflora e macroflora
141 no curso d'água, não verificamos a água não verificamos, por exemplo, diminuição de
142 oxigênio na água que teria um comprometimento da ictiofauna. Isso foi feito
143 monitoramento, nossa colega acompanhou isso, então tem um comprometimento da
144 ictiofauna e de porte disso todos os tratamentos culturais que são adotados na propriedade,
145 nós analisamos que não seria necessário esse monitoramento e foi por isso que foi
146 colocado essa observação no Anexo 2. Só lembrando que foi o conselheiro citou a
147 questão de alguns trechos e que são trechos antropizados como um todo, o texto foi
148 colocado no PU, mas como um todo, então, outros trechos são nos limites da
149 propriedade que também estão sendo considerados. Vale lembrar isso". Érica Maria
150 da Silva (Supram TM): "Primeiramente em relação a condicionante, o padrão que a
151 Supram Triângulo vem usando, em decorrência de não termos uma legislação própria
152 para o monitoramento, nós e os Consultores seguimos a Instrução Normativa (IN) do
153 Ibama. E a IN do Ibama, determina 2 (dois) anos apenas de monitoramento. Então, o
154 padrão Supram Triângulo adquiriu é o seguinte: 'em vez de dois anos pós emissão da
155 licença a gente divide esse monitoramento para que seja monitorado todo o período
156 da vigência da licença. Então temos um retrato melhor do monitoramento, do que se
157 fosse só nos dois primeiros anos da vigência da licença. E, por favor, pode repetir a
158 pergunta sobre a entomofauna?" Roberto Maychel (CRBio - 4ª Região): "No texto do
159 parecer não fala quais foram os grupos de entomofauna que foram avaliados". Érica
160 Maria da Silva (Supram TM): "Então conselheiro, é isso mesmo, eles têm tratado
161 principalmente a entomofauna, por ser um grupo muito oneroso, só avaliação de
162 indicadores. Então nesse caso foram só as abelhas mesmo, como o indicador e o único
163 grupo estudado". Roberto Maychel (CRBio - 4ª Região): "Esse ponto já foi discutido
164 aqui em várias reuniões, inclusive acho que na reunião passada, se não me engano,
165 umas duas ou três para trás não tem a lembrança de qual foi a reunião, que isso foi
166 questionado aqui dentro sobre quais os grupos de entomofauna estavam sendo
167 avaliados. Se o empreendimento ele tem um impacto, você está afirmando que
168 somente as abelhas vão determinar qual vai ser o impacto desse empreendimento. Eu
169 acho que foi até uma questão levantada pela Uemg, em uma das reuniões anteriores,
170 de uma outra conselheira viu Emanuel, não foi você não. Então peço que vocês
171 reavaliem essas questões, há muito tempo a gente tem batido nessa tecla sobre utilizar
172 somente um grupo de entomofauna para fazer como indicador". Presidente Fernando
173 Baliani da Silva: "Eu vou tentar resgatar as informações, conselheiro Emanuel, primeiro
174 quanto ao seu questionamento, já foi também orientação dessa presidência até na
175 condição de Superintendência de apoio a Regularização ambiental que os
176 monitoramentos de curso da água, quando observado na avaliação de impacto
177 ambiental e nos estudos, na vistoria e na análise como todo, caso não se mostre
178 necessário em decorrência, considerando as motivações que foram resgatados aqui
179 pela nossa colega, por exemplo o manejo do solo, relevo, APP preservada, nós fizemos
180 o compartilhamento aqui da figura, foi perceptível que o curso da água ele tem uma
181 área bem antropizada, mas está fora dos limites da ADA, Área Diretamente Afetada,
182 o objeto do licenciamento aqui, mas a área que o licenciamento está regularizando,

183 as APPs tem um aspecto maior preservação. Então eu peço para que o Senhor
184 considere as argumentações aqui e faça as suas considerações em relação ao que foi
185 falado para nossa colega. Depois, eu vou fazer alguns comentários em relação à
186 entomofauna, mas por hora poderia fazer as suas considerações, por gentileza”.

187 Conselheiro Emmanuel Duarte Almada (Uemg): “Eu compreendo essas justificativas,
188 eu sei que é uma discussão que já teve presente aqui, e eu acho que vai entrar de novo,
189 a gente precisa ir construindo junto parâmetros que permitam garantir o princípio da
190 precaução. E eu entendo que a questão do relevo, da presença da APP e as áreas
191 alteradas não estariam na porção diretamente afetada, as características ambientais
192 favorecem ou dificultariam um impacto maior nos cursos da água, mas isso são
193 expectativas, assim como o uso adequados agrotóxicos, de acordo com o determinado,
194 também são expectativas. Então partimos do pressuposto que isso vai acontecer. E o
195 monitoramento dos cursos d’água e outros tem o horizonte inclusive de pensar, não
196 no retrato, mas como as coisas vão decorrer ao longo do tempo. Então o
197 monitoramento é justamente para ver se essas condições adequadas que foram
198 detectadas *in loco*, com um retrato, se ela se mantém ao longo do tempo, e se não
199 mantiver quais são as causas dessa mudança. Eu ainda mantenho a minha sugestão de
200 inserir esse monitoramento”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Eu me recordo,
201 mas não tenho precisão, que quando os EIA/RIMAs são elaborados, existem casos em
202 que empreendedor faz uma análise do curso d’água para conhecer a sua real situação.
203 Então essa informação não sei se é o caso, mas eu tenho recordação de que essa
204 informação é fornecida no processo de licenciamento ambiental e enquanto se vai
205 avaliar os aspectos ambientais que podem ser impactados, ou não, por aquela
206 atividade, você já tem um lastro e supera a o princípio da precaução certa medida,
207 porque já se tem ali uma informação presumida e constatada de que aquele ambiente
208 não estaria sendo impactado. Não estou dizendo que é o caso concreto, mas dizendo
209 que dentro de uma lógica e dinâmica de licenciamento ambiental e de um estudo de
210 avaliação de impacto ambiental, essa informação assim como os levantamentos de
211 fauna, meio socioeconômico, meio físico, meio biótico, chegam ao conhecimento da
212 Equipe técnica, as informações físico-químicas de solo, água, dependendo da atividade
213 do contexto, elas também costumam ser ingressadas e fazer parte daquele estudo.
214 Então a decisão, a análise sugerida, ela considera além dessas informações prévias
215 encaminhadas, a vistoria *in loco*, que eu sei que visualmente não dá para substituir
216 uma análise físico-química, mas é possível você perceber aspectos de degradação no
217 curso da água também. Então isso é colacionado na percepção da Equipe técnica, além
218 de se valorizar de alguma, aquela preservação da área e desonerar o empreendedor
219 em certa medida. Obviamente, como última instância após toda essa última avaliação
220 que foi feita em detrimento daquele que não preserva sua área de ter que monitorar.
221 Eu acho que é uma questão de razoabilidade e proporção também em relação à
222 análise”. Conselheiro Emmanuel Duarte Almada (Uemg): “Depois das suas colocações,
223 Presidente, o princípio da precaução se refere ao futuro e não ao que já está visto.
224 Lógico que isso tem que ser considerado, assim como a razoabilidade, mas em termos
225 ambientais, o princípio da precaução independe das condições ideais no momento, o
226 futuro que pode acontecer, por mais que esse empreendedor, nesse momento, esteja
227 agindo de forma adequada, a gente não sabe o que vai acontecer no futuro e por isso
228 então ocorre monitoramento. Mas, eu entendo”. Presidente Fernando Baliani da
229 Silva: “Obrigado, Conselheiro. Acho que o ambiente aqui é esse mesmo, de

230 construímos melhorias e amadurecermos a forma de fazer a deliberação e a análise
231 dos processos. Eu vou devolver a palavra para a equipe da Supram Triângulo Mineiro,
232 para saber se eles entendem após as exposições aqui pela não necessidade da
233 condicionante ou se acatam a sugestão do conselheiro Emanuel. Lembrando que não
234 entendendo necessária a inclusão da condicionante, em última instância Conselheiro,
235 caso o senhor entenda necessário, a gente pode colocar em deliberação depois,
236 separado do mérito da licença, como já adotamos há algum tempo aqui”. Ana Cláudia
237 de Paula Dia (Supram TM): “Como eu falei, acho pertinente a preocupação com os
238 nossos cursos da água e acho até meio desconfortante manter. Mas, devido a toda
239 análise que nós fizemos e para essa situação, para esse caso, tudo que foi observado
240 em campo, demonstrado e analisado, nós vamos manter o parecer como está”.
241 Presidente Fernando Baliani da Silva: “Perfeito conselho Emanuel, só para poder
242 estabelecer a dinâmica, o senhor gostaria de colocar em deliberação
243 subseqüentemente o monitoramento ou não entende como necessário”? Conselheiro
244 Emmanuel Duarte Almada (Uemg): “Sim, eu mantenho a deliberação pois entendo
245 necessária”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Perfeito, então eu vou devolver a
246 palavra aos conselheiros, caso queiram fazer mais alguma ponderação. Não havendo,
247 colocaremos o mérito do item 7.3 em deliberação e ato contínuo, retomamos a
248 deliberação da proposta de inserção de uma condicionante para monitoramento de
249 curso d’água, lembrando que nós estamos deliberando o mérito da concessão, ou não,
250 da licença ambiental, com os ajustes recepcionados por todos, realizados pelos
251 conselheiros e pelos técnicos da Supram Triângulo Mineiro, e em segundo momento a
252 condicionante para monitoramento de curso d’água, oferecida pelo conselheiro
253 Emmanuel, representante da UEMG”. Na sequência, procedeu-se a votação. **7.4**
254 **Márcio Henrique Aguiar Manini/Chácaras Lago Azul - Lote 21 - Aquicultura em**
255 **tanque-rede; Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague,**
256 **exceto tanque-rede - Perdizes/MG - PA/SLA/Nº 1456/2022 - Classe 4 (Conforme Lei**
257 **nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM. Destaque: CRBio-**
258 **04. Concedida a Licença de Operação Corretiva, nos termos do parecer único da**
259 **Supram TM. Votos Favoráveis:** Segov, Sede, Seapa, Emater, CRBio-04, Mapa, Faemg,
260 **Amif, Uemg. Ausências:** Angá, SME e Relictos. Início das discussões: O Presidente passa
261 a palavra para o destaque solicitado pelo Conselheiro Roberto Maychel (CRBio-04):
262 “Gostaria de fazer observação Presidente é que em geral a maioria dos pareceres eles
263 citam as unidades de conservação que estão no entorno ou próximo ao
264 empreendimento, isso incluindo inclusive as de uso sustentável, que são os casos da
265 RPPN. Apesar de eu particularmente não concordar que algumas RPPN não sejam de
266 Proteção Integral, porque eu fui coordenador de RPPN, por 10 anos, e nas RPPNs que
267 a fazíamos a Proteção Integral. No caso específico, a gente tem uma RPPN a menos de
268 200 metros do empreendimento e ela não foi citada dentro do parecer, apesar de não
269 existir a zona de amortecimento para RPPN, mas eu tenho visto em relatórios inclusive
270 no relatório que a Supram Norte de Minas fez, se não me engano, é o processo 7.2 e
271 em outros também, é citado a existência de RPPN no entorno do empreendimento
272 então fica essa observação a RPPN Galheiros está ali ao lado, é uma RPPN que pertence
273 a Cemig, ela é uma compensação ambiental referente a usina de Nova Ponte e está
274 bem ao lado do empreendimento”. **7.5 Guilherme Piva/Fazenda Ouro Verde -**
275 **Matrículas 30.270, 30.276, 30.278, 30.282, 30.283, 30.284, 30.275, 29.983, 30.473,**
276 **30.474, 30.475, 30.476 e 30.477 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura**

277 e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Beneficiamento primário de
 278 produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento,
 279 classificação e/ou tratamento de sementes - Presidente Olegário/MG - PA/SLA/Nº
 280 2979/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b).
 281 **Apresentação: Supram TM.** Sem destaques. Votação em bloco. Concedida a Licença
 282 de Operação Corretiva, nos termos do parecer único da Supram TM. Votos Favoráveis:
 283 Segov, Sede, Seapa, Emater, CRBio-04, Mapa, Faemg, Amif, Uemg. Ausências: Angá,
 284 SME e Relictos. **7.6 Inácio Carlos Urban/Fazenda São Francisco (Fazenda Bonito de**
 285 **Cima e Queroba, Bonito de Cima, Bonito de Baixo e Buritis) - Culturas anuais,**
 286 **semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;**
 287 **Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem,**
 288 **despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Postos**
 289 **revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas**
 290 **retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de**
 291 **combustíveis de aviação; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura;**
 292 **Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime**
 293 **extensivo - Coromandel/MG - PA/Nº 01141/2004/003/2020 - SEI/Nº**
 294 **1370.01.0008745/2021-59 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III,**
 295 **alínea b). Apresentação: Supram TM.** Destaque: Uemg. Concedida a Licença de
 296 Operação Corretiva, nos termos do parecer único da Supram TM. Votos Favoráveis:
 297 Segov, Sede, Seapa, Emater, CRBio-04, Mapa, Faemg, Amif, Uemg. Ausências: Angá,
 298 SME e Relictos. Início das discussões: o Presidente passa a palavra para o destaque
 299 solicitado pelo Conselheiro da UEMG. Conselheiro Emmanuel Duarte Almada (Uemg):
 300 “São duas questões muito simples, está prevista a supressão de pequiizeiros e o plantio
 301 de 25 outras mudas, mas não há, eu posso ter me equivocado na leitura, nenhuma
 302 previsão de monitoramento desses pequiizeiros que vão ser plantados. Então se houver
 303 algum padrão, algum parâmetro, eu sugiro a inserção também de monitoramento
 304 desses pequiizeiros que vão ser plantados como compensação desta supressão e uma
 305 padronização também monitoramento da caixa SAO.” Presidente Fernando Baliani da
 306 Silva: “Conselheiro, antes de passar a palavra a equipe da Supram Triângulo para
 307 manifestar em relação ao monitoramento do plantio de pequiizeiros, em relação ao
 308 monitoramento da cacha SAO, já houve essa discussão em outras reuniões e estamos
 309 construindo uma proposta de norma para poder padronizar não só caixa SAO, mas os
 310 monitoramentos de forma geral. Entretanto, o que a gente tem orientado é sempre
 311 exigir monitoramento daquilo que a ação de controle, medida de controle, se propõem
 312 a mitigar. A caixa separadora de água/óleo, como o próprio nome já diz, ela tem a
 313 função de separar por mecanismos físicos/químicos a fração óleo da fração água.
 314 Então existe uma correlação coerente de que se monitore o parâmetro óleo residual
 315 passível de controle, de acordo com a DN Conjunta Copam CERH-MG, DE 2022”.
 316 Anderson Alvarenga Rezende (Supram Triângulo): “Bom dia a todos. Quanto a questão
 317 aos pequiizeiros, podemos acrescentar no item 2 do monitoramento”. Após realizadas
 318 as discussões em relação as alterações sugeridas o Presidente Fernando Baliani da Silva
 319 colocou o item em votação. **8) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE**
 320 **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO: 8.1 Dacunha S.A./Fazenda Agrivale -**
 321 **Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris,**
 322 **exceto horticultura e canais de irrigação - Jaíba e Matias Cardoso/MG -**
 323 **PA/SLA/Nº2158/2022 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea**

324 **b). Apresentação: Supram NM. Votação: Concedida a renovação da Licença de**
325 **Operação, nos termos do parecer único da Supram NM, por unanimidade, 09 votos**
326 **favoráveis e 03 ausências. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seapa, Emater, CRBio-04,**
327 **Mapa, Faemg, Amif, Uemg. Ausências: Angá, SME e Relictos. **Início das discussões:****
328 **Destaque: Uemg. O Presidente Fernando Baliani da Silva passa a palavra para o**
329 **destaque solicitado pelo Conselheiro Emmanuel Duarte Almada (Uemg): “Tem três**
330 **questões: uma é que o parecer indica que há um auto de infração e a licença foi**
331 **concedida por 10 anos, então eu só queria esclarecer e confirmar se essa infração já**
332 **foi completamente julgada. Uma outra questão seria de forma similar aos casos**
333 **anteriores, sugestão de inserção de monitoramento do curso d'água, nesse caso o**
334 **Córrego Serraria, com os mesmos parâmetros dos outros casos. E nesse parecer salvo**
335 **engano não tem previsão de monitoramento também da caixa SAO”. Presidente**
336 **Fernando Baliani da Silva: “Muito bem conselheiro, anotei aqui os questionamentos,**
337 **depois vou passar a palavra para a Supram Norte de Minas, mas antes eu gostaria de**
338 **franquear a palavra aos inscritos”. Marcela de Melo Moreira (Inscrita): “Bom dia, estou**
339 **representando o empreendimento e gostaria de propor uma alteração na**
340 **condicionante nº 8. Nós vamos finalizar o processo de desmembramento e fazer a**
341 **transferência das 20 glebas para essas famílias assentadas. A gente queria alterar a**
342 **condicionante no sentido seguinte: foi combinado com eles, com o Presidente da**
343 **Associação de que as transferências as próprias famílias vão providenciar. Então, como**
344 **o custo vai ficar por conta deles e é um processo moroso, a alteração seria no sentido**
345 **de que nós desmembrássemos a fazenda e entregaríamos para eles as matrículas em**
346 **nome da DaCunha e faríamos um contrato particular de doação e daí para a frente eles**
347 **conduziriam o processo para transferência. Isso porque a gente tem a questão da**
348 **escritura, o ITCD e temos a questão do registro. Então como isso vai ficar por conta**
349 **deles, fica um pouco complicado da gente monitorar isso. Para cumprirmos essa**
350 **condicionante, a proposta seria essa”. Presidente Fernando Baliani da Silva: “Obrigado.**
351 **Para ficar registrado, o próximo inscrito declinou da sua manifestação. A equipe da**
352 **Supram Norte de Minas presta os devidos esclarecimentos em relação aos**
353 **questionamentos do conselheiro da Uemg, sobre a validade da licença,**
354 **monitoramento do curso d'água, a questão da caixa SAO e em relação a manifestação**
355 **da Sra. Marcela, a dificuldade de cumprir a condicionante nos termos iniciais”.**
356 **Sandoval Rezende Santos (Supram NM): “Em relação ao prazo, não ocorreu a**
357 **diminuição dos 2 anos, por que o auto de infração não tem decisão definitiva, até o**
358 **presente momento.” Ozanan de Almeida Dias (Supram NM): “Bom dia, referente ao**
359 **questionamento em relação ao monitoramento dos recursos hídricos, esse**
360 **empreendimento ele não possui recursos hídricos que percorre dentro do perímetro**
361 **do empreendimento. O recurso hídrico mais próximo, que seria um riacho, ele está**
362 **cerca de 400 metros, então a gente entende que não seria necessário monitoramento**
363 **ainda mais porque esse recurso faz limite com outros entendimentos agrícolas. Quanto**
364 **a caixa SAO, esse empreendimento não possui infraestruturas, as infraestruturas dele**
365 **estão localizadas em outro empreendimento.” Marco Tulio Parrela de Melo (Supram**
366 **NM): “Bom Dia a todos. Quanto a proposta do empreendedor referente a**
367 **condicionante nº 8, quanto ao acordo que foi mencionado, nós não temos ciência**
368 **desse acordo, inclusive não foi apresentado em nenhum momento desse processo.**
369 **Então pelo fato da gente não ter conhecimento anterior a gente entende tem pela**
370 **manutenção da condicionante.” Presidente Fernando Baliani da Silva: “Obrigado**

371 Supram Norte, vou remeter primeiro aqui a palavra ao conselheiro Emmanuel, para
372 verificar se ficaram claras as ponderações em relação à validade da licença, que o auto
373 de infração não transitou em julgado e portanto não acarreta na penalidade de
374 redução, conforme o Decreto 47.383, com relação ao curso da água, o que foi
375 ponderado aqui né que curso d'água ele não adentra aqui de forma isolada em relação
376 a ADA do empreendimento e a caixa SAO, as estruturas de apoio e manutenção são
377 em outra empreendimento já é necessário monitorado. Eu devolvo a palavra ao
378 conselho Emanuel, em relação as ponderações, caso queira manifestar”. Conselheiro
379 Emmanuel Duarte Almada (Uemg): “Eu agradeço os esclarecimentos da Supram, em
380 relação ao auto de infração era realmente uma confirmação se ele tinha sido julgado.
381 Em relação ao curso da água, que tem eles limitantes, se realmente não há nenhuma
382 outra forma de monitoramento, aqui não seria o espaço para deliberar, mas fica esse
383 desafio de como é que a gente pode ter monitoramento nessas situações. E sobre a
384 caixa SAO, na página 18, no último parágrafo do item 5.1 indica que o empreendimento
385 instalou uma nova caixa SAO, seria esse o último esclarecimento, para saber se essa
386 caixa SÃO tem o monitoramento.” Ozanan e Almeida Dias (Supram NM): “Essa caixa
387 SAO mencionada no parecer, se trata da caixa SAO da usina São Judas Tadeu”.
388 Concedida a renovação da Licença de Operação, pela maioria dos votos, nos termos
389 do parecer único da Supram NM. Votos favoráveis: Segov, Sede, Seapa, Emater, CRBio-
390 04, Mapa, Faemg, Amif, Uemg. Ausências: Angá, SME e Relictos. **9) ASSUNTOS GERAIS.**
391 Não houve manifestações. Após realizadas as discussões em relação as alterações
392 sugeridas o Presidente Fernando Baliani da Silva colocou o item em votação. **10)**
393 **ENCERRAMENTO.** Presidente Fernando Baliani da Silva: “Eu agradeço mais uma vez a
394 presença e participação de todos, julgo que foi muito rica a discussão e desejo um
395 excelente dia a todos.”. Não havendo outros assuntos a serem tratados, o Presidente
396 Fernando Baliani da Silva declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

397

398

APROVAÇÃO DA ATA

399

400

Fernando Baliani da Silva

401

Presidente da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris